



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 0121/2014.

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 257 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 146 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146. A Mesa Diretora da Câmara Municipal somente receberá proposição redigida com clareza e observância do estilo parlamentar, observadas as normas constitucionais e regimentais, bem como que verse sobre matéria de competência do legislativo municipal.

§ 1º. omissis

§ 2º. omissis

§ 3º. omissis

§ 4º. omissis

§ 5º. Todas as proposições deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal em versão impressa e em mídia e/ou através de correio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

Art. 2º. Fica alterado o art. 160 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160. Nenhuma proposição poderá ser incluída na Ordem do Dia para discussão e votação sem que, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis, tenham sido distribuídos os respectivos avulsos aos Vereadores e membros da Mesa.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Vereador José Carlos de Abreu, 05 de janeiro de 2014.

José Medeiros de Paula

Presidente do Legislativo